

Amélia Aguiar Andrade

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa

## *O Desaparecimento espacial das judiarias nos núcleos urbanos portugueses de finais da Idade Média: o caso de Lisboa*<sup>1</sup>

### Resumo

A expulsão das comunidades judaicas determinada pelo rei D. Manuel em 1496 veio criar nos centros urbanos portugueses uma situação nova, resultante do desaparecimento das judiarias como espaços de características sociais, urbanísticas e administrativas específicas no contexto mais global da paisagem urbana. Assim, nos anos subsequentes à expulsão foi necessário empreender não apenas a reocupação desses espaços agora vazios mas também a sua melhor inserção na topografia urbana, uma vez que o seu isolamento deixara de fazer sentido. O texto a apresentar pretende, utilizando o caso de Lisboa para o qual a informação é mais pormenorizada, esclarecer alguns dos parâmetros do processo transformação social, administrativa e urbanística das antigas judiarias.

### Abstract

The expulsion of the Jewish communities ordained by King D. Manuel in 1496 created a new situation in the Portuguese urban centres, resulting from the disappearance of the *Judiarias* (Jewish quarters), as spaces of specific social, urbanisation and administrative characteristics integrated in a more global urban landscape. In the years following the expulsion, these now empty areas had to be reoccupied and also better integrated within the urban fabric, since there were no longer reasons for their isolation. Based on the well-documented case of Lisbon, this paper seeks to analyse certain aspects of the processes of social, urban and administrative transformation of the old *Judiarias*.

---

<sup>1</sup> Uma versão francesa deste texto com o título «La disparition spatiale des “judiarias” dans les villes portugaises à la fin du Moyen Âge» foi apresentada no Colóquio *Minorités au Portugal & Diasporas portugaises (VIIIe-XXe siècles) Identités, pratiques, représentations*, organizado pela École Pratique des Hautes Études –IVe Section Sciences Historiques et Philologiques e pela Société Française d’Histoire du Portugal que teve lugar na Université Paris I-Panthéon/Sorbonne em 28 e 29 de Março de 2003 e cuja publicação das respectivas Actas se prevê para 2005. Na versão portuguesa foram feitas várias alterações e desenvolveram-se alguns aspectos específicos pelo que os dois textos não são idênticos.

Nos finais de 1496 o rei D. Manuel, condicionado pela sua estratégia de afirmação no xadrez político peninsular cedeu às pressões dos Reis Católicos e emitiu o decreto de expulsão das minorias não cristãs banindo assim a presença de judeus e mouros, os quais, desde a autonomização política portuguesa em 1143 tinham acompanhado as vicissitudes de um reino em processo de construção de soberania e identidade<sup>2</sup>.

Uma resolução que teve distintas repercussões conforme se tratou de judeus ou de mouros, traduzindo assim o desigual peso demográfico, económico, social, político e cultural que estas duas comunidades desempenhavam na sociedade portuguesa, e que se espelhava com clareza, na distinta dimensão sua implantação espacial.

Na verdade, os mouros, já pouco numerosos e de diminuta importância económica e social, apenas surgiam associados às áreas localizadas a sul do Mondego, instalando-se no campo ou nas periferias urbanas, compondo as mourarias<sup>3</sup>. O processo de desaparecimento destes bairros étnicos, que decorreu em grande proximidade de procedimentos com o das zonas de habitação dos judeus<sup>4</sup>, não se acha ainda estudado. Todavia, a sua menor dimensão espacial bem como a sua localização periférica não afectou de modo tão significativo a organização da paisagem urbana das cidades portuguesas de finais do século XV, como aconteceu com as judiarias<sup>5</sup>.

Presentes em todo o reino, os judeus atingiam uma significativa relevância económica, social, fiscal e cultural. Associados predominantemente ao meio urbano, aí se implantavam em áreas de expressiva identidade que não se esgotava numa diferenciação toponímica, – a *judiaria* ou mais simplesmente a rua da *judiaria* ou dos *judeus*<sup>6</sup> – pois resultava sobretudo de uma específica vivência desse espaço, protagonizada por uma sociedade étnicamente distinta da que a rodeava<sup>7</sup>. Mas, a zona reservada à minoria judaica, na maior parte dos núcleos urbanos, tendia a adquirir grande semelhança, decorrente de similares escolhas

<sup>2</sup> Vd. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV*, Lisboa, 1982, 483-486.

<sup>3</sup> Vd. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Judeus e mouros no Portugal dos séculos XIV e XV», *Revista de História Económica e Social*, nº 9, Lisboa, 1982, pp. 75-89.

<sup>4</sup> Cf. Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (doravante utiliza-se a sigla TT), *Chancelaria* (doravante sigla Ch.). D. Manuel, liv. 27, fl.92; liv. 41, fls. 103-104 e o caso de Lisboa em M.<sup>a</sup> Filomena Lopes de Barros, *A comuna muçulmana de Lisboa. Sécs. XIV e XV*, Lisboa, 1998, 152-157 e Anastásia Mestrinho Salgado, *O Hospital de Todos-os-Santos e os bens confiscados aos mouros, judeus e cristãos-novos*, Lisboa, 1986, 6, 7, 11.

<sup>5</sup> Vd. A H. Oliveira Marques, Iria Gonçalves, Amélia Aguiar Andrade, *Atlas das Cidades Medievais Portuguesas - I*, Lisboa, 1990, passim.

<sup>6</sup> Vd. A H. Oliveira Marques, Iria Gonçalves e Amélia Aguiar Andrade, *ob. cit.*, passim.

<sup>7</sup> Conheça-se o processo de delimitação de uma judiaria para o caso de Évora em Gabriel Pereira, *Documentos históricos da cidade de Évora*, Lisboa, 1998, reimp. da edição de 1891, [222-223]. Vd. ainda Carmen Balesteros, «A sinagoga medieval de Évora (elementos para o seu estudo)», *A Cidade de Évora - Boletim de Cultura da Câmara Municipal*, II série, nº1, 1994-95 e M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «A comuna judaica de Évora», *Anuario de Estudios Medievales*, Barcelona, 1987, 552-558.

quanto à sua localização e de orientações idênticas na organização social e patrimonial da paisagem<sup>8</sup>.

Com efeito, a judiaria ou a rua da judiaria, fosse qual fosse a dimensão atingida pelo aglomerado urbano, tendia a ocupar lugares centrais ou muito próximos das áreas mais dinâmicas do núcleo urbano<sup>9</sup>. Todavia, procurava-se orientá-las de modo a que a parede da muralha ou outro qualquer elemento como por exemplo, a disposição do relevo auxiliasse o processo de encerramento, sempre tão desejado pelos seus vizinhos cristãos<sup>10</sup>. Era-lhes ainda atribuído um outro espaço, o cemitério, o qual, de acordo com a tradição mosaica se afastava das habitações, ainda que a localização escolhida procurasse evitar a ocorrência de prolongados cortejos fúnebres através da zona cristã<sup>11</sup>. Nas cidades de maior dimensão, onde a prosperidade mercantil e artesanal era mais atractiva para esta comunidade étnica, as judiarias podiam desdobrar-se em mais do que uma, mas preferindo quase sempre lugares de grande animação económica ou que lhe estivessem próximos<sup>12</sup>.

Constituindo um bairro, quarteirão ou, numa escala mais modesta, apenas uma rua, as áreas judaicas eram hierarquizadas sobretudo pela presença da sinagoga<sup>13</sup> – ponto de convergência de toda a comunidade mas em geral caracterizado por um exterior modesto<sup>14</sup> – e por outros edifícios que, não sendo assinaláveis pela volumetria ou características arquitectónicas, se distinguiam pela utilização pública, pois asseguravam funções indispensáveis à especificidade do quotidiano judaico. Assim, acontecia com os açougues, a casa da atafona, os banhos, ou com pólos administrativos como era o caso da cadeia ou da casa do rabi<sup>15</sup>. Um espaço marcado ainda pelo protagonismo das actividades artesanais e mercantis, uma ocorrência que adquiria diversidade e complexidade conforme a extensão da judiaria, conferindo assim individualidade às suas diferentes artérias, o que se revelava ainda na toponímia que as distinguia<sup>16</sup>.

Mas, quer se tratasse de uma ou mais judiarias ou de uma simples rua, nelas preponderava uma sociedade hierarquizada, com formas de gestão consolidadas

---

<sup>8</sup> Vd. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus..., passim* e José Marques, *As judiarias de Braga e Guimarães no século XV*, sep. de *Xudeus y conversos en la Historia*, vol. II, Orense, s.n., 1994.

<sup>9</sup> Cf. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 44-45.

<sup>10</sup> Vd. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 407.

<sup>11</sup> Cf. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 46 e Jose Luis Lacave, *Juderías y sinagogas españolas*, Madrid, 1992, 15. Em Évora, a comuna comprou em 1435 um ferragal fora de portas para esse efeito. Cf. *Chancelarias Portuguesas. D. Duarte*, vol. III, Lisboa, 2002, 184.

<sup>12</sup> Vd. os casos de Lisboa, Porto e Santarém em A H. Oliveira Marques, Iria Gonçalves, Amélia Aguiar Andrade, *ob. cit.*, 55, 23, 65 e de Lamego em *Chancelarias Portuguesas. D. Duarte*, vol. I-tomo 2, Lisboa, 1998, 259-260.

<sup>13</sup> Vd. M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 45.

<sup>14</sup> Vd. Carmen Balesteros, *ob. cit.*, 179-212 e as considerações gerais de Jose Luis Lacave, *ob. cit.*, 14.

<sup>15</sup> Vd. Rita Costa Gomes, «Um microcosmos citadino: a judiaria medieval da *Guarda*» in *Guarda. História e cultura judaica*, Guarda, 2000, 111-114.

<sup>16</sup> Vd. o caso paradigmático de Lisboa em M.<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 48-49.

e de grande similitude às cristãs, protagonizada pelos que desempenhavam funções religiosas e pelos que se distinguiam através da sua prosperidade económica. A comuna, que se organizava quando o quantitativo de judeus ultrapassava a dezena, podia agrupar mais do que uma judiaria – tal como acontecia em Lisboa – e assumia-se não só como a instituição reguladora da vida e do espaço judaico mas também como a principal intermediária no relacionamento com poderes exteriores tais como o concelho, a administração régia local ou a hierarquia religiosa cristã<sup>17</sup>.

A existência entre a Cristandade deste espaço não cristão, ou melhor da própria anti-Cristandade no seio de uma área fechada como era a cidade medieval, explica a ocorrência de práticas destinadas a exorcizar essa presença e que condicionavam, na sua globalidade, a organização da paisagem urbana bem como a sua fruição. Antes de mais, através da presença de templos cristãos nas imediações da judiaria, ajudando de certa maneira a configurar os seus limites<sup>18</sup>. Do mesmo modo, à sinagoga, zénite do culto mosaico, opunha-se sempre, em grande proximidade, uma igreja, com a qual se pretendia assinalar a preponderância da Cristandade<sup>19</sup>.

Daí que à sinagoga fossem impostas limitações arquitectónicas e decorativas exteriores, para assim deixar mais evidente a supremacia material do templo cristão<sup>20</sup>.

Preocupações que eram ainda responsáveis pela insistência dos povos, através da palavra dos membros das oligarquias dos concelhos, no encerramento das judiarias<sup>21</sup>. Uma inquietação que se manifestava com maior insistência no caso das localidades onde a dimensão atingida pela comunidade implicava a ocupação de mais espaço por significativos quantitativos populacionais e de grande relevância social, capazes por isso de gerarem maiores receios e intolerância<sup>22</sup>. Um isolamento que implicava, nas cidades e vilas mais importantes

<sup>17</sup> Para um maior desenvolvimento destas questões vd. Maria José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 43-158.

<sup>18</sup> Cf. exemplos em Rita Costa Gomes, *A Guarda Medieval. Posição, morfologia e sociedade (1200-1500)*, Lisboa, 1987, 31 e Amélia Aguiar Andrade, *Um espaço urbano medieval: Ponte de Lima*, Lisboa, 1990, 18. A situação é muito evidente no caso de Lisboa. Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 47-49, 360.

<sup>19</sup> Em Lisboa, a Sinagoga Grande estava nas imediações das igrejas da Madalena, S. Nicolau e S. Julião enquanto a sinagoga da Alfama tinha a igreja de S. Pedro de Alfama na sua proximidade. Cf. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 360 e A. Vieira da Silva, *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, Lisboa, 1940, vol. I, planta II de final de volume.

<sup>20</sup> Vd. Jose Luis Lacave, *ob. cit.*, 14 e Carmen Ballesteros, «Das sinagogas da Antiguidade às sinagogas medievais peninsulares: origens e percursos de uma instituição» in *Guarda. História e cultura judaica ...*, 144-145.

<sup>21</sup> O confinamento da comunidade judaica foi decidido nas Cortes de 1361. Cf. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Pedro I (1357-1367)*, Lisboa, 1986, 52 e leia-se ainda M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 407.

<sup>22</sup> É o caso, por exemplo, de Lisboa que pede em Cortes o cumprimento de medidas segregacionistas já em 1371 – vd. *Cortes portuguesas. Reinado de D. Fernando I (1367-1383)*, Lisboa, 1990, 42-43, 56 e de Lamego, que insiste no encerramento das suas duas judiarias em 1436. Cf. *Chancelarias Portuguesas. D. Duarte*, vol. I-tomo 2, ..., 259-260. Este tipo de reivindicações concelhias, que surgiam nos capítulos gerais de Cortes desde finais do século XIV, tornam-se mais incisivas e diversificadas a partir da segunda

do Portugal medievo, a existência de muros e de portas, com horário de encerramento e abertura, dando assim origem a um espaço vedado em aglomerados já de si encerrados por anéis de muralhas. Uma ocorrência que se completava com interdições e/ou limitações de circulação não só de judeus no espaço cristão como de cristãos no espaço judaico e que eram particularmente severas para as mulheres. Práticas que, por certo, restringiam as possibilidades de contacto e movimentação em sectores fundamentais do espaço amuralhado<sup>23</sup>.

O aparecimento regular nos cadernos de queixas apresentados pelos concelhos em Cortes, de pedidos para um efectivação das medidas de confinamento, ao longo dos séculos XIV e XV, sugere quem nem sempre eram cumpridas<sup>24</sup>. Uma situação esperável pois as limitações espaciais e de circulação contrariam sempre a natural dinâmica das trocas e da produção artesanal, fundamentais à identidade urbana e, sobretudo, à sua prosperidade.

Na verdade, pode antes falar-se de uma tolerância nascida da necessidade de coexistência, uma vez que os judeus asseguravam funções indispensáveis ao florescimento urbano tal como acontecia nas cidades mais importantes do litoral com o comércio internacional ou, conferindo ainda especial dinamismo a actividades artesanais, encontráveis em qualquer núcleo urbano<sup>25</sup>. E composta por judeus era ainda a maioria dos físicos e cirurgiões que mesmo nas localidades de menor dimensão asseguravam os tão necessários cuidados médicos<sup>26</sup>.

Gerava-se portanto, um instável equilíbrio, que encontrava argumentos para reforçar a intolerância de base religiosa na riqueza de certas famílias judaicas<sup>27</sup>. Pessoas cuja fortuna lhes permitia aproximarem-se dos poderosos e, até do próprio rei, usufruindo de privilégios que os afastavam da condição marginal

---

metade da centúria seguinte insistindo-se na utilização de sinais distintivos (1468 e 1481-82), nas limitações no acesso e usufruto de bens de raiz, na interdição de venda ambulante fora dos núcleos urbanos (1472-73), na limitação de contactos e negócios com cristãos (1481-82, 1490) e no confinamento dos artesãos ao espaço das judiarias (1481-82, 1490). As respostas régias, geralmente evasivas, negativas ou de diferimento parcial atestam bem a difícil arbitragem régia entre o descontentamento dos concelhos e a importância socio-económica das comunidades judaicas. Cf. Armindo de Sousa, *As Cortes Medievais Portuguesas (1385-1490)*, Porto, 1990, vol. II, 376, 423, 430, 472, 475, 486, 492.

<sup>23</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Judeus e mouros no Portugal dos séculos XIV e XV...», 77-78.

<sup>24</sup> Vd. Cf. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 407 e «O difícil diálogo entre Judaísmo e Cristianismo» in *História Religiosa de Portugal*, tomo I – *Formação e limites da Cristandade*, Lisboa, 2000, 66-67.

<sup>25</sup> Atente-se a uma determinação do concelho de Évora ainda do século XIV, que garantia a circulação de físicos, boticários e artesãos judeus através do espaço cristão, o que era considerado indispensável e benéfico para a população da cidade. Cf. Gabriel Pereira, *ob. cit.*, [163].

<sup>26</sup> Vd. Iria Gonçalves, «Físicos e cirurgiões quatrocentistas. As cartas de exame» in *Imagens do mundo medieval*, Lisboa, 1988, 19.

<sup>27</sup> Daí o pedido apresentado nas Cortes de 1472-73 para exclusão dos judeus do comércio marítimo no qual estas famílias estavam envolvidas, vd. Armindo de Sousa, *ob. cit.*, 410. A animosidade cristã perante a concorrência judaica manifestava-se também em relação a actividades correntes como a venda a retalho ou o trabalho artesanal em relação às quais se pediam medidas limitativas semelhantes. Cf. Armindo de Sousa, *ob. cit.*, 430 e 486.

vivida pela maioria da comunidade hebraica<sup>28</sup>. Prosperidade que se revelava ainda na capacidade revelada, no decorrer dos séculos XIV e XV, para arrematarem a cobrança dos tão odiados impostos<sup>29</sup>. Uma ocorrência que veio, sem dúvida, alimentar sentimentos de repulsa por parte da sociedade urbana cristã e que poderá ter sido um factor importante no despoletar de alguns violentos *pogroms*<sup>30</sup>.

O recurso à intercessão régia em questões relacionadas com a minoria hebraica apontava para a estreita relação entre as comunidades que a integravam e os monarcas, de quem estavam directamente dependentes<sup>31</sup>. Conscientes da importância económica, fiscal e cultural dos judeus, os monarcas doseavam a concessão de privilégios e apoios, não hesitando em recorrer ao capital judaico em situações conjunturais que implicavam disponibilidades monetárias que os cofres do reino nem sempre podiam garantir<sup>32</sup>.

Em consequência, as judiarias, onde os monarcas detinham um volume considerável de propriedades imobiliárias encontravam-se sob a sua alçada directa<sup>33</sup>. Entregues à protecção régia, surgiam assim para os núcleos urbanos, e sobretudo, para as instituições administrativas concelhias, como espaços interditos sobre os quais não detinham qualquer capacidade de intervenção a não ser que o rei lhes desse a necessária autorização.

No último quartel do século XV porém, mercê de ocorrências que tiveram lugar nos outros reinos peninsulares, a situação apontada conheceu significativas transformações. A escalada de intolerância, que teve como desfecho a expulsão geral dos judeus castelhanos, decretada em 1492, mas que se fizera anunciar por anteriores medidas semelhantes mas de âmbito limitado, como a que extinguiu as judiarias da Andaluzia em 1483, fez de Portugal um dos destinos óbvios de emigração desta minoria, o que trouxe perturbações aos frágeis equilíbrios até então vividos nas judiarias portuguesas<sup>34</sup>.

<sup>28</sup> Cf. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 407.

<sup>29</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 132-133.

<sup>30</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Revoltas contra os judeus no Portugal medieval», *Revoltas e Revoluções, Revista de História das Ideias*, n.º 6, Coimbra, 1994, 161-173 e Humberto Baquero Moreno, «O assalto à Judiaria Grande de Lisboa em Dezembro de 1449» in *Tensões sociais em Portugal na Idade Média*, Porto, s. d., 13-79.

<sup>31</sup> Vd. José Marques, «Relações de D. Afonso V e D. João II com a comuna judaica de Trancoso. Algumas notas», *Revista de Ciências Históricas*, Porto, 3, 1988, 223-237.

<sup>32</sup> Assim aconteceu com Guedelha Palaçano e com as famílias Abravanel, Latam e Toledano na segunda metade do século XV. Cf. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal...*, 132.

<sup>33</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 77. Cf. os casos de Lisboa e da Guarda respectivamente em Iria Gonçalves, «Aspectos económicos-sociais de Lisboa do século XV estudados a partir da propriedade» in *Um olhar sobre a cidade medieval*, Cascais, 1996, *passim* e Rita Costa Gomes, *ob. cit.*, 55, 56.

<sup>34</sup> Vd. Luís Suarez, *La expulsión de los judíos de España*, Madrid, 296, 311-21. Um movimento que ocorre em circunstâncias dolorosas como atesta vária documentação coeva. Cf. Luis Suarez, *Documentos acerca de la expulsión de los judíos*, Valladolid, 1964, 439, 444-447, 451.

Antes de mais porque apesar das limitações impostas pelos monarcas portugueses e das tentativas de alguns concelhos de recusarem ou dificultarem a sua instalação ou passagem foi elevado o número de judeus e de conversos entrados em território português, tendo como principal consequência a sobrelocação de judiarias, especialmente as localizadas em cidades como Lisboa, Porto e Évora e nas localidades mais próximas da fronteira com Castela<sup>35</sup>. A insuficiência de espaço nas judiarias implicou a instalação de muitos dos recém-chegados em áreas cristãs, obtida quase sempre mediante autorização e apoio do rei e com desagrado das autoridades locais<sup>36</sup>.

As comunas foram então confrontadas com a ocorrência de situações de insegurança, associadas ao aparecimento de bandos, seguramente em resultado de descontentamento, desocupação, falta de condições e de espaço. Novidades que mereciam a desaprovação dos vizinhos cristãos tanto mais que entre os recém-chegados se contava um elevado número de artesãos, o que, sendo embora estimulante para a produção urbana, não deixava de ocasionar situações de concorrência que desagradavam aos mestrais cristãos<sup>37</sup>.

Daí ao aumento da intolerância foi um passo muito curto, traduzido em pressões junto do monarca, que conduziram ao acentuar de práticas de confinamento espacial e de marginalização social e ainda, ao reforço de estruturas de vigilância sobre as judiarias através da criação de *quadrilhas*<sup>38</sup>. Actuações que não conseguiram evitar a ocorrência de levantamentos populares contra a presença dos judeus e conversos castelhanos, que se sabe terem ocorrido pelo menos em Lisboa em 1484 e 1490 e que, por certo, influenciaram a proibição da sua entrada decretada em 1488 e a restrição do direito de instalação a apenas 600 famílias determinada por D. João II em 1492<sup>39</sup>.

O decreto de expulsão dos judeus portugueses publicado em Dezembro de 1496 fixava como limite máximo para a saída o mês de Outubro do ano seguinte. Todavia e tal como já foi demonstrado, a estratégia régia de conversão

---

<sup>35</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 424 e «Expulsão ou integração?» in *Judaísmo e Inquisição. Estudos*, Lisboa, 1987, 23 onde se apontam números entre 3700 a 14800 indivíduos entrados para Lisboa e entre 2000 a 8000 para Évora. Os quantitativos são bastante menores nos casos de Coimbra e Porto.

<sup>36</sup> Assim aconteceu em Évora e Lisboa. Cf. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 427 e *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. III, Lisboa, 1959, 324, 329, 332-334, 336, 339.

<sup>37</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Revoltas contra judeus...», 170 e «Expulsão ou integração?»... 23. Sobre as razões desta animosidade consulte-se M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 23 e *Os judeus em Portugal...*, 226. A situação não era nova mas conheceu uma clara acentuação a partir da segunda metade do século XV, *Idem*, 273-330.

<sup>38</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Revoltas contra os judeus...», 171 e *Livro das Posturas Antigas*, transcrição de M<sup>a</sup> Teresa Campos Rodrigues, Lisboa, 1974, 179-180, 193-195 e *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. III..., 298.

<sup>39</sup> Vd. *Livro das Posturas Antigas...*, 193-194; M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 170-171 e «Expulsão ou integração?»..., 21, 23.

forçada executada durante o ano de 1497 bem como todo um conjunto de medidas que visavam dificultar a saída de pessoas reduziu muito significativamente os quantitativos dos que partiram<sup>40</sup>. Medidas que se completavam através da concessão de privilégios e protecções aos que, aceitando a conversão, permanecessem em Portugal<sup>41</sup>. Na verdade, mediante práticas que hoje causam repulsa produziu-se uma fenómeno de integração forçada de uma minoria religiosa na Cristandade contribuindo, assim, para a unidade religiosa do Reino<sup>42</sup>. Disposições que pretendiam também minorar as consequências económicas e sociais que a partida dos judeus implicava uma vez que estes asseguravam actividades artesanais importantes e sobretudo, fundamentais redes de circulação mercantil e financeira.

A conversão não foi, todavia, indutora da permanência pois foi notória ao longo das primeiras décadas do século XVI, a ocorrência de situações de fuga dos então cristãos-novos para o exterior do Reino, com o conseqüente abandono de bens imóveis, os quais, de acordo com a legislação então e posteriormente emitida, eram confiscados pelo rei que depois procedia à sua exploração, venda ou redistribuição por indivíduos ou instituições<sup>43</sup>.

Desses meses conturbados que ainda estão por pormenorizar emergiram várias situações novas. Por um lado, uma comunidade cristã-nova feita à pressa, ou como diziam os procuradores do concelho de Vila Viçosa nas Cortes de 1498 dos que «...se fizeram per força e com os pees pera çima e a quabeça pera baixo tomando estromento...»<sup>44</sup> e portanto ainda muito ligada aos padrões do seu tão recente quotidiano judaico.

Mas também uma parcela do espaço urbano ou seja, a judiaria, profundamente alterada, uma distribuição patrimonial a conhecer profundas alte-

<sup>40</sup> Foram determinadas várias limitações à saída tais como a restrição dos portos autorizados a Lisboa, Porto e Setúbal e depois, exclusivamente a Lisboa, passando por outras, mais violentas, como a retirada e baptismo dos filhos menores (Páscoa de 1497) para forçar a permanência dos pais e culminando no baptismo forçado dos judeus que esperavam o momento de partir. Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Expulsão ou integração?», ..., 32-35. As possibilidades de partida, todavia, devem ter sido escassas para os mais desfavorecidos tanto mais que os dirigentes das comunas não puderam recorrer à venda de bens comunais para ajudar os mais pobres. Vd. Jose Luis Lacave, «El destino de las sinagogas tras la expulsión» in *Os judeus e os Descobrimentos. Actas do Simposio Internacional*, Tomar, 1992, 76.

<sup>41</sup> A concessão desses privilégios fez-se com grande desagrado das comunidades urbanas conforme se expressava já nas Cortes de 1498, quer de forma generalizada nos capítulos gerais quer mais especificamente, nos especiais. Cf. *Cortes portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*..., 103, 433 e 559.

<sup>42</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV*..., 485-486.

<sup>43</sup> O monarca procurou contrariar as saídas de cristãos novos já em 1499 quando instituiu a expropriação dos bens dos que abandonassem o reino, quer por mar quer por terra, sem autorização. A transcrição do documento em M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «O “compellere intrare” inquisitorial» in *Judaísmo e Inquisição*..., 193-194. A questão é retomada em textos datados de 1500, 1502, 1510, 1514, o que atesta a continuidade da situação e a dificuldade em refreá-la. Cf. Anastásia Mestrinho Salgado, *ob. cit.*, docs. n<sup>o</sup> 7, 9, 12 e 14.

<sup>44</sup> Cf. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel I (Cortes de 1498)*..., 559.

rações<sup>45</sup>, uma realidade fiscal a necessitar de ser adaptada a novas situações de desaparecimento de uma das suas principais fontes de rendimento<sup>46</sup> e em acréscimo, uma sociedade cristã desconfiada e temerosa perante a integração de um elemento novo, a comunidade cristã-nova, que agora sem as limitações anteriormente impostas a uma minoria apenas tolerada não tardaria a assumir-se como um elemento capaz de disputar o exercício de cargos administrativos, eclesiásticos, universitários e sobretudo, as magistraturas inerentes ao poder local<sup>47</sup>. Deixando para outros, melhor conhecedores da conjuntura do século XVI e, particularmente, da problemática cristã-nova, a análise da maioria das situações apontadas, este texto pretende lançar algumas pistas sobre o que sucedeu com as judiarias, ou para ser mais preciso, com os espaços que *foram judiaria*, como passaram a ser denominados pelos documentos coevos<sup>48</sup>.

Nos primeiros meses de 1497, e tal como já antes acontecera em outros reinos peninsulares, os judeus desejosos de partirem e conscientes das despesas que tal a viagem implicava tentaram regularizar as suas contas e sobretudo, proceder à venda das suas propriedades, quer se tratasse apenas da sua casa de habitação quer de patrimónios mais volumosos, constituídos por casas, lojas e propriedades agrícolas<sup>49</sup>. Uma tarefa difícil tanto mais que não tinha sido levantada a interdição geral de saída de ouro e prata do Reino.

Um processo que perturbou e transformou a geografia patrimonial urbana,

---

<sup>45</sup> Depois de decidida a expulsão, o monarca decretou a expropriação em seu favor dos bens das sinagogas e das comunas. Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...* 489. É bem possível que muitos aproveitassem as circunstâncias para alargarem os seus patrimónios, tal como ocorreu em Castela, vd. Jose Luis Lacave, «El destino de las sinagogas ...», 77. Mesmo quando os proprietários permaneceram inalterados, os contratos tiveram de ser refeitos quando o ocupante passou a ser cristão-novo. Apenas como um exemplo entre outros cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 40, fls. 22<sup>o</sup>-23.

<sup>46</sup> Devido à sua dinâmica económica e sobretudo, à necessidade constante de assegurarem a protecção régia, as comunidades judaicas satisfiziam elevados encargos fiscais, quer ordinários quer extraordinários. Cf. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 159-198. A utilização pelo monarca desses réditos na outorga de tenças ou outros benefícios a particulares ou instituições era corrente. Assim, a expulsão implicou um complexo processo de compensação aos beneficiados em que se recorreu a réditos fiscais como as sisas e as dízimas e direitos dos almoxarifados, mas que não está ainda detalhadamente estudado. A documentação conservada sobre este processo na Chancelaria de D. Manuel é muito abundante. Cf. a lista das tenças concedidas em compensação dos direitos das comunas e de outros rendimentos associados aos judeus bem como a dimensão das rendas envolvidas em M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV*, vol. 2, Lisboa, 1984, 763-768 e 747-762 respectivamente.

<sup>47</sup> Paradigmáticas dessa desconfiança eram as dúvidas apresentadas pelos procuradores de Torre de Moncorvo nas Cortes de 1498. Cf. *Cortes Portuguesas. Reinado de D. Manuel (Cortes de 1498)...*, 535. Sobre a questão da presença de cristãos novos nas magistraturas locais vd. *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. V, 258 e *Livro das Posturas Antigas ...*, 313.

<sup>48</sup> Cf. um exemplo em «Título da que foy judaria da par da moeda» in TT, *Núcleo Antigo*, nº 322–*Rendas e foros que se arrecadavam no Armazém do Reino*—1504-1505, fl 5.

<sup>49</sup> Particularizem-se as circunstâncias de partida dos judeus castelhanos em Jose Luis Lacave, «El destino de las sinagogas ...», 76 e Luis Suarez, *ob. cit.*, 329 e sobretudo em Luis Suarez, *Documentos...*, 238, 411-412, 415, 428-430, 439, 444-447, 451, 468. Para o caso português consulte-se M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 489-491.

mas sobre o qual pouco mais há do que indícios. Na verdade são escassas ou nulas as informações sobre as dificuldades decorrentes dessa venda apressada, sobre a influência que a conjuntura adversa teve na fixação de preços, se as propriedades foram vendidas a preços justos ou se a altura foi aproveitada por outros possidentes para reforçarem, sem grande dispêndio, os seus patrimónios. Ou seja, não é possível esclarecer em que medida tais vendas afectaram o mercado urbano de bens imobiliários da altura<sup>50</sup>.

Melhor conhecido é o processo de desaparecimento legal de espaços reservados à instalação dos judeus no interior das vilas e cidades, o que veio conferir à paisagem urbana uma unidade que ela jamais tinha conhecido, concedendo à gestão local, pela primeira vez, a possibilidade de exercer a sua autoridade e a sua capacidade interventiva sobre a totalidade da superfície intra-muros<sup>51</sup>. E veio esvaziar de sentido a necessidade de encerramento, e conseqüentemente, tornar inúteis muros, portas e postigos anteriormente utilizados para vedar as judiarias, os quais, parecem ter sido reaproveitados, em certos casos, para habitação<sup>52</sup>. De espaço senão interdito ou pelo menos de acesso limitado passou a espaço plenamente integrado e devassável.

Com o desaparecimento de muros e portas, as possibilidades de contacto ficaram claramente ampliadas não só no interior uma vez que já não há interdições a satisfazer ou desvios a cumprir, mas também com o exterior. O pano de muralha que tendia a limitar a judiaria poderia agora ser interrompido através da abertura de uma saída, – a chamada *Porta Nova*<sup>53</sup> – tanto mais necessária quanto muitas destas localidades viviam nessa altura, uma conjuntura de crescimento demográfico<sup>54</sup>.

Outras alterações, bastante significativas, decorreram da expropriação decretada pelo poder real sobre os bens das comunas e que integravam os cemitérios, as sinagogas com o seu recheio e os bens fundiários que garantiam a sua manutenção, bem como os restantes edifícios públicos tais como as cadeias, os açougues, escolas, etc, o que teve como corolário a dispersão ou mesmo a perda total do seu património móvel, como aconteceu com os livros e as alfaias litúrgicas<sup>55</sup>. Apropriados pelo rei, os imóveis foram em muitos casos redistribuídos em função da sua vontade quer a instituições como os concelhos e/ou ordens

---

<sup>50</sup> Tal apenas seria possível mediante um alargado e vasto estudo comparativo do antes e do depois que a informação disponível nem sempre viabiliza uma vez que por vezes não contempla idênticos espaços e tempos.

<sup>51</sup> Vd. o caso do Porto em Adelaide Millán da Costa, *Projeção espacial de domínios das relações de poder ao burgo portuense (1385-1502)*, dissertação doutoramento dact., Lisboa, 1999, 468 e 472.

<sup>52</sup> Assim aconteceu em Lisboa. Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 16, fls. 135-135vº e liv. 19, fls 29-29vº.

<sup>53</sup> Veja-se o exemplo de Ponte de Lima em Amélia Aguiar Andrade, *ob. cit.*, 16.

<sup>54</sup> Vd. Teresa Ferreira Rodrigues, «As estruturas populacionais» in *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, vol. III de *História de Portugal*, Lisboa, 1993, 211.

<sup>55</sup> Vd. Luis Suarez, *La expulsión de los judios..., passim* e Mª José Ferro Tavares, «Expulsão ou integração?»,..., 38.

militares, quer a particulares contando-se entre estes últimos bispos, membros da nobreza associados ao serviço régio, funcionários e até judeus do círculo cortesão entretanto convertidos em cristãos-novos<sup>56</sup>.

Dispersos por vários destinatários esses edifícios foram reaproveitados para destinos distintos. As sinagogas, por exemplo quando nas mãos dos concelhos foram sobretudo reutilizadas como cadeias, sofrendo para tal fim algumas alterações na sua traça interior e exterior<sup>57</sup>. Esta opção concelhia é facilmente compreensível perante uma ancestral carência de equipamentos administrativos nas cidades e vilas portuguesas mesmo nos finais da Idade Média<sup>58</sup>, entre os quais se incluíam as cadeias que, embora destinadas a suporte da actividade judicial, eram da responsabilidade das autoridades concelhias a quem competia a sua construção e/ou manutenção<sup>59</sup>. Outra solução para o espaço ocupado pelas sinagogas passou pela sua substituição por templos cristãos com os quais se pretendia sacralizar um espaço onde se tinham desenvolvido cultos considerados nefandos<sup>60</sup>. Mas, na maior parte dos casos, edifícios como sinagogas, banhos, estudos, entre outros, perderam a sua funcionalidade tradicional que lhe conferia identidade e a partir dos quais se construía a especificidade das paisagens judaicas, para serem transformados em habitação, passando a integrar os patrimónios de pessoas e instituições a que tinham sido atribuídos ou que os tinham adquirido<sup>61</sup>, alargando a disponibilidade imobiliária em zonas quase sempre consideradas muito centrais.

Os espaços anteriormente ocupados por judeus, depois de alterada sua configuração e sem o quotidiano judaico que lhes conferia identidade, não podiam continuar a ser designados da mesma forma. Com efeito, o recurso progressivo a topónimos novos e distintos contribuiu para apagar os vestígios e a memória da permanência dos antigos ocupantes. Alterações toponímicas que implicaram, na maior parte dos casos, a substituição do designativo ainda utilizado nos

---

<sup>56</sup> Uma actuação que teve o seu precedente em Castela na década de oitenta do século XV. Cf. Jose Luis Lacave, «El destino de las sinagogas...», 77. Exemplos portugueses em M<sup>a</sup> Ângela Beirante, *Santarém Quinhentista*, Lisboa, 1981, 46, M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 489 e Sousa Viterbo, «Occorrencias da vida judaica», *Archivo Historico Portuguez*, t. 2, 1904, 194-195.

<sup>57</sup> O aproveitamento das sinagogas para cadeias detecta-se por exemplo em Montemor-o-Novo. Vd. Jorge Fonseca, *Montemor-o-Novo no século XV*, Montemor-o-Novo, 1998, 21. No caso de Tomar é possível particularizar as modificações introduzidas no edifício. Vd. J. M. Santos Simões, *Tomar e a sua judiaria*, Tomar, 1943, 59 e sobretudo A. J. Dias Dinis, «O Infante D. Henrique e a assistência em Tomar no século XV» in *A Pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média - Actas*, t. I, Lisboa, 1973, 366-368.

<sup>58</sup> Vd. dados fornecidos por A. H. Oliveira Marques, Iria Gonçalves, Amélia Aguiar Andrade, *ob. cit.*, *passim* e leia-se ainda Amélia Aguiar Andrade, «A paisagem urbana medieval portuguesa: uma aproximação» in *Universo Urbanístico português. 1415-1822*, Lisboa, 1998, 30-33.

<sup>59</sup> Vd. Luís Miguel Duarte em *Justiça e criminalidade no Portugal medieval (1459-1481)*, Lisboa, 1999, 397-403.

<sup>60</sup> Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 4, fl. 24<sup>v</sup>. Esta solução foi corrente em Castela e não deve ter sido rara em Portugal. Vd. Jose Luis Lacave, *ob. cit.*, 79.

<sup>61</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Expulsão ou integração?»..., 37-38 e Jose Luis Lacave, *ob. cit.*, 78-79.

primeiros tempos após a expulsão ou seja, a expressão, onde *fora* (ou *foi*) *judiaria* pelo nome de *Vila Nova*<sup>62</sup> ou, quando a judiaria se limitava a uma só artéria, passou a chamar-se rua *Nova*<sup>63</sup>, afinal, o retomar da prática ancestral de assinalar com uma alteração toponímica qualquer profunda transformação na ocupação humana e territorial. Mas também os nomes de algumas artérias mais conotados com realidades desaparecidas – a sinagoga por exemplo – conheceram modificações, apagando a memória de antigos ocupantes ou de edifícios emblemáticos da organização do espaço mosaico.

Mas, apesar de todas estas transformações, nos primeiros anos que se sucederam à expulsão, as judiarias agora chamadas *vilas novas* continuavam a apresentar uma certa singularidade no contexto global do espaço urbano. Com efeito, muitos dos seus anteriores ocupantes, agora convertidos em cristãos-novos, seguiam a tendência comum a todos os homens desde tempos imemoriais, e que passava pela relutância no abandono dos lugares em que tinha nascido e vivido, pelo que continuavam a habitar as suas antigas residências – em muitos casos aforando habitações que já lhes tinham pertencido – conferindo por isso, a essas zonas, as características de autêntico bairro cristão-novo<sup>64</sup>, cujos ocupantes se caracterizavam pela manutenção de uma forte coesão manifestada, por exemplo, através de práticas matrimoniais endogâmicas quer no interior da sua comunidade quer com outras da mesma origem que lhe fossem geograficamente próximas.<sup>65</sup>

Uma ocorrência que desagradava aos outros moradores das vilas e cidades que, deixando trair as suas desconfianças e receios, pretendiam que os antigos judeus se distribuíssem por toda a área urbana a fim de melhor se vigiar a sua fidelidade à nova religião, defendendo-se ainda que um convívio mais aproximado com populações cristãs-velhas auxiliaria a uma melhor integração em práticas e vivências religiosas que lhes eram pouco familiares<sup>66</sup>. A dificuldade em

<sup>62</sup> Vd. Maria José Ferro Tavares, «Cristãos-Novos» in *Dicionário de História Religiosa de Portugal, C-I*, Lisboa, 2000, 27. Há todavia exceções, como em Santarém, onde essa designação se aplicou à antiga Mouraria enquanto a ex-judiaria passou a ser conhecida por Santa Cruz, um designativo que ainda acentuava mais o desejo de cristianização de um espaço anteriormente considerado nefando. Vd. M<sup>a</sup> Ângela Beirante, *Santarém medieval*, Lisboa, 1980, 93-94.

<sup>63</sup> Registam-se ruas Novas, por exemplo, em Ponte de Lima – cf. Amélia Aguiar Andrade, *ob. cit.*, 16 – em Tomar, Abrantes e Torres Novas – cf. Manuel Sílvio Conde, *Uma paisagem humanizada. O Médio Tejo nos finais da Idade Média*, Cascais, 2000, vol. II, 373.

<sup>64</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Expulsão ou integração?»,..., 43.

<sup>65</sup> D. Manuel tentou limitar essa endogamia recorrendo a legislação proibitiva do casamento entre cristãos novos emitida entre 1497-99. Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Mentalidade anti-judaica em Portugal (séculos XIV-XVI)» in *Judaísmo e Inquisição ...*, 76 e «Judeus e cristãos novos no distrito de Portalegre», *A Cidade. Portalegre*, n<sup>o</sup> 31 (nova série), 1989, 46.

<sup>66</sup> Essa era a argumentação dos procuradores de Torre de Moncorvo nas Cortes de 1498: «... E vjuem Juntos nas casas E Judaria em que soyã de vjuer antes de serem christãos o que Senhor per presunçãom parece ser pouquo seruiço de deus e uosso porque vjuendo apartados E antre os christaaos sse tjarjam dubjdas ...» in *Cortes portuguesas. Reinado de D. Manuel I...* 535.

seguir o rasto dos cristãos-novos devido à similitude de onomástica com os restantes habitantes dos núcleos urbanos resultante do baptismo, não permite garantir se esta tendência se continuou a fazer sentir nas primeiras décadas do século XVI ou se pelo contrário, as fugas ilegais do Reino de indivíduos de origem mosaica com a consequente expropriação dos seus bens imobiliários favoreceram a penetração de cristãos-velhos nessas zonas, tanto mais que a sua localização central as tornaria por certo muito apetecíveis como local de residência ou investimento.

A área reservada a cemitério que, como já foi assinalado anteriormente integra os bens da comuna, porque periférica, foi na maior parte dos casos reutilizada como terreno de exploração agrícola ou então, como simples terreno vago, um *rossio*, disponível para utilizações diversas<sup>67</sup>. Sobre o destino das cinzas conservadas nas sepulturas, um elemento por certo fulcral numa sociedade tão preocupada com o passado e a continuidade geracional, a informação disponível mostra-se omissa<sup>68</sup>. Apenas se sabe que a pedra proveniente das lápides foi reutilizada em outras construções, afinal uma prática corrente numa sociedade para a qual tal material era dispendioso e trabalhoso de obter<sup>69</sup>.

As práticas enunciadas apontam, em traços gerais, o que aconteceu aos espaços ocupados pelos judeus um pouco por todas as cidades e vilas portuguesas depois da emissão do édito de expulsão. E revelam o modo como essas áreas foram alvo de um processo de descaracterização e de plena integração no remanescente espaço urbano de modo a que este adquirisse uma inequívoca unidade. Um processo que permitiu ainda aos monarcas reforçarem não apenas o seu património fundiário urbano mas também lograrem condições favoráveis a um maior intervencionismo espacial que consideravam cada vez mais desejável, o qual, se acentuou nas décadas seguintes, sobretudo nas cidades e vilas mais importantes ou mais associadas à sua presença, como Lisboa e Évora.

O caso de Lisboa todavia merece uma atenção especial não só porque a documentação disponível se mostra mais esclarecedora, mas sobretudo porque a dimensão das áreas envolvidas é consideravelmente mais importante. Única cidade portuguesa de grande dimensão, Lisboa nos finais do século XV assumia já sem contestação a posição de *cabeça* do Reino, caracterizando-se por uma população numerosa, por uma grande diversidade social, por uma efectiva complexidade económica e pela variedade de funções administrativas e culturais que podia oferecer. Beneficiando da presença estimulante do monarca e da sua corte, a cidade era cada vez mais o cenário onde decorriam os cerimo-

---

<sup>67</sup> Vd. Jose Luis Lacave, *ob. cit.*, 79.

<sup>68</sup> Vd. o que se passou em Castela em Luis Suarez, *La expulsión de los judios ...*, 330.

<sup>69</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 38 e José Luis Lacave, *ob. cit.*, 79.

niais do poder, merecendo por isso uma especial atenção dos monarcas que, por isso, aí empreenderam obras de vulto<sup>70</sup>. E neste período de navegações, descobertas e conquistas era ainda o cais de partida privilegiado para navegadores, comerciantes e guerreiros, o que ajudava a consolidar a sua ancestral ligação topográfica com o mar e sobretudo, com o rio Tejo.

Por outro lado, o desenvolvimento de comércio de dimensão internacional, a presença de companhias mercantis e financeiras estrangeiras, a progressiva instalação de estruturas do poder central, tornavam esta cidade por demais atractiva às actividades profissionais mais difundidas entre as comunidades judaicas pelo que, a sua presença foi por isso sempre aí significativa durante toda a Idade Média<sup>71</sup>.

Não admira portanto que, para os judeus, fosse necessário reservar, nos finais do século XV, três espaços distintos, correspondentes a outras tantas judiarias, a *Grande*, a *Nova* e a da *Alfama*, embora as duas últimas se caracterizassem pela sua pequena dimensão<sup>72</sup>. A uni-las, a ligação ao rio Tejo e às zonas mais dinâmicas da actividade mercantil. Com efeito, localizavam-se bem próximo da Ribeira sendo que a Nova estava mesmo paredes meias com as taracenas mandadas construir por D. Dinis. E duas delas, a Nova e a Grande, têm ainda em comum a mais importante artéria mercantil da Lisboa de finais da Idade Média, a rua Nova, que paralela ao Tejo, hierarquizava a zona portuária<sup>73</sup>. Uma centralidade que incomodava os seus vizinhos cristãos que chegaram a pedir em Cortes, no século XV, a sua transferência para zonas mais periféricas como Valverde (actuais Restauradores e Av. Liberdade) ou a Trindade, para assim se disponibilizar esse espaço quer para habitação cristã quer para a construção de equipamentos urbanos, relacionados com o acolhimento de forasteiros como era o caso dos Estaus.<sup>74</sup>

A comuna judaica lisboeta distinguia-se pela sua prosperidade resultante, sobretudo, da importância e riqueza de algumas das famílias que a integravam e asseguravam a sua gestão. Homens ligados ao grande comércio e à finança, destacavam-se pela proximidade ao rei, a quem asseguravam serviços, garan-

<sup>70</sup> Para uma apreciação de conjunto consulte-se A. H. Oliveira Marques, «Depois da Reconquista. A cidade na Baixa Idade Média» in *O Livro de Lisboa*, Lisboa, 1994, 89-113; Rita Costa Gomes, *A corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa, 1995, 241-255; Ana Cristina Leite, «Os centros simbólicos» in *História da Arte Portuguesa*, Lisboa, 1995, vol. II, 70, 71, 76-78.

<sup>71</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro, *Os judeus em Portugal no século XIV*, Lisboa, 1979, *passim* e *Os judeus em Portugal no século XV...*, *passim*.

<sup>72</sup> Sobre as vicissitudes da sua formação vd. M<sup>a</sup> José Ferro, *Os judeus em Portugal no século XIV*, 22-27.

<sup>73</sup> Sobre a localização das judiarias lisboetas consulte-se A. Vieira da Silva, *Judiaria Velha de Lisboa. Estudo topográfico sobre a Antiga Lisboa*, sep. de *O Archeólogo Portuguez*, Lisboa, 1900, 7-10 e «A Judiaria Nova e as primitivas tercenas de Lisboa», *O Archeólogo Portuguez*, vol. VI, 1901, 113-119; M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 46-53 e Iria Gonçalves, «Aspectos económicos-sociais de Lisboa do século XV...», 17-18.

<sup>74</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 53.

tiam a cobrança de impostos bem como o pagamento de empréstimos em momentos de aperto financeiro<sup>75</sup>. A eles se devia ainda a vitalidade cultural da comuna através de escritos, de livrarias e de escolas, como o estudo de Guedelha Palaçano<sup>76</sup>. Uma prosperidade que se materializava através da posse de numerosas propriedades urbanas e rurais, localizadas quer dentro quer fora dos muros da cidade<sup>77</sup>.

Apesar da sua importância, vitalidade e dimensão demográfica, a comuna judaica de Lisboa foi-se habituando a viver, sobretudo no século XV, momentos de tensão que pressagiavam o desmoronar da sua frágil coexistência com a maioria cristã. As difíceis situações vividas depois de 1488, em grande parte resultantes da instalação ou passagem de numerosos judeus e/ou conversos castelhanos – não cabendo, muitos tiveram de ir viver, com o apoio do rei, para áreas cristãs o que gerou maior inquietação<sup>78</sup> – transbordaram nos tumultos ocorridos em 1490 e na sequência dos quais, o concelho pretendeu pôr em prática novas posturas, muito repressivas para os habitantes das judiarias, que apenas a oposição de D. João II tornou inviáveis<sup>79</sup>. Era já o prelúdio do fim das judiarias lisboetas e consequentemente, da sua comuna, que o édito de expulsão de 1496 veio sancionar<sup>80</sup>. Uma ocorrência que veio criar condições para uma profunda intervenção no espaço urbano ao proporcionar a possibilidade de alterar a área ribeirinha, uma vez desaparecidas as peias e limites levantados pela ocorrência de espaços fechados na sua imediata proximidade como eram as judiarias.

Mas também porque a expropriação de bens imóveis pertencentes às sinagogas, à comuna e até a particulares contribuiu para sustentar o processo de construção de obras emblemáticas que ajudaram a configurar a identidade da Lisboa do século XVI, ajustando o cenário urbano à realidade de prosperidade e expansionismo que as bem sucedidas navegações, especialmente a chegada à Índia em 1498, tinham proporcionado. O rei pode então intervir com maior liberdade e versatilidade na área central do espaço urbano lisboeta dando continuidade e amplitude a orientações que já se desenhavam em determinações do seu antecessor, D. João II, quan-

---

<sup>75</sup> Vd.. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 130-133 e *Os judeus em Portugal no século XV...* vol. II, 438-467, 630-654.

<sup>76</sup> Vd. João José Alves Dias, «A imprensa hebraica» in *Portugal do Renascimento à crise dinástica*, vol. V de *Nova História de Portugal*, Lisboa, 1998, 494-495 e M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 132.

<sup>77</sup> A oligarquia comunal se bem que muito ligada ao comércio e à finança não deixava de seguir a tendência, corrente entre as congêneres cristãs, de inversão de lucros em bens imobiliários rurais e urbanos. Assim acontecia com as famílias Abravanel, Negro, entre outras. Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 276-277.

<sup>78</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 434.

<sup>79</sup> Cf. *Livro das Posturas Antigas ...*, 193. Já em 1484 tinha tido lugar um levantamento enquanto nas Cortes de 1481-82 os homens dos mesteres tinham requerido inutilmente ao rei o confinamento dos artesãos judeus ao seu espaço de habitação. Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, «Expulsão ou integração?», ..., 22.

<sup>80</sup> Em 1491 os judeus queixavam-se de serem tratados como estrangeiros nas cobranças de corretagem. Cf. *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. III ..., 298.

do ordenou iniciativas como o calcetamento da rua Nova, as reparações e construções efectuadas a partir de 1488 na zona oriental da Ribeira ou mediante as instruções que fazia chegar aos magistrados urbanos e que se destinavam a nortear a feitura de posturas associadas quer ao ordenamento espacial quer à higiene e salubridade da cidade<sup>81</sup>.

Assim, na sequência da expulsão, os bens das sinagogas e da comuna entre os quais se incluíam todos os edifícios de utilização pública reverteram para o monarca que os utilizou sobretudo para sustentar a fábrica do Hospital de Todos os Santos<sup>82</sup>, então em construção<sup>83</sup> numa zona não central da cidade, o *Rossio*, onde a maior disponibilidade de espaço permitira que aí se localizassem, para além da igreja e mosteiro de S. Domingos, um dos edifícios mais monumentais da Lisboa medieval ou seja, o paço dos Estaus, destinado a albergar viajantes e forasteiros de relevo<sup>84</sup>. Esse hospital, criado por iniciativa de D. João II pretendia, de acordo com a uma estratégia mais global de unificação institucional, reunir a panóplia de hospitais – muitos dos quais associados a confrarias ou a iniciativas particulares – então existente na cidade, ensaiando assim um elemento fulcral para o estabelecimento do paradigma assistencial centralizado que caracterizou o século XVI<sup>85</sup>. Depois de concluído, o edifício veio a destacar-se pela sua volumetria e traça arquitectónica, constituindo um autêntico complexo de construções destinadas a acolher não só os doentes mas também todos os que aí prestavam serviço<sup>86</sup>.

Nos primeiros anos de Quinhentos foram ainda atribuídas a essa instituição de beneficência, as propriedades imobiliárias de todos os cristãos novos que tinham abandonado ilegalmente o Reino<sup>87</sup>, o que revela a importância e empenho que a realza tinha nessa edificação e na sua manutenção, garantindo-lhe,

<sup>81</sup> Vd. Iria Gonçalves, «Uma realização urbanística medieval: o calcetamento da Rua Nova de Lisboa» in *Um olhar...*, 125-131; *Descobrimientos Portugueses*, vol. III – 1461-1500, ed. J. M. Silva Marques, Lisboa, 1988 (reimp.), 486-487 onde numa carta de quitação ao almoxarife do Paço da Madeira e do Paço Real se referem obras no Paço da Madeira bem como o “fazimento” das targaças e dos fornos da Porta da Cruz e da casa da “Rolaçom”. Mencionem-se ainda obras em chafarizes, tapamento e lageamento do cano da Ribeira, obras nas torres da porta da Oura, calcetamento da rua do Pelourinho, entre outras. Cf. *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. III, 124, 153, 176, 183, 359. Vd. ainda Iria Gonçalves, «Posturas municipais e vida urbana na Baixa Idade Média: o exemplo de Lisboa», in *Um Olhar...*, 80-81, 87, 90.

<sup>82</sup> Incluíam-se ainda os bens das mesquitas e da mouraria e determinava-se a venda de bens móveis revertendo o dinheiro obtido para as obras. Cf. Anastásia Mestrinho Salgado, *ob. cit.*, doc. Nº 2, 6-7.

<sup>83</sup> A construção decorria a bom ritmo em 1497. Vd. *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. IV..., 29.

<sup>84</sup> Vd. A.H. Oliveira Marques, *ob. cit.*, 102-103.

<sup>85</sup> Vd. Ivo Carneiro de Sousa, *Da descoberta da misericórdia à fundação das Misericórdias (1498-1525)*, Porto, 1999, 175-177, 180 e Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se fez pobre: Misericórdias, caridade e poder no Império português. 1500-1800*, Lisboa, 1997, 41-43.

<sup>86</sup> Vd. *Lisboa de Quinhentos. Descrição de Lisboa*, texto latino de Damião de Góis, tradução de Raul Machado, Lisboa, 1937, 46.

<sup>87</sup> Cf. Anastásia Mestrinho Salgado, *ob.cit.*, 11, 13, 14-15.

desse modo, um volume considerável de rendas, proveniente de um conjunto de bens imóveis localizados em zonas de grande centralidade e rentabilidade da Lisboa do século XVI, como eram os situados na área das extintas judiarias, sobretudo depois das obras realizadas, no limiar da centúria, na vizinha zona da Ribeira<sup>88</sup>.

Utilizando ainda os bens que tinham pertencido à sinagoga da Judiaria Grande, o monarca pode efectuar, em 1502, uma troca de propriedades com o mosteiro de S. Domingos que possibilitou a obtenção de mais espaço, para assim ampliar a área do edifício então em construção. Um escambo muito vantajoso para o mosteiro, que em troca de uma horta, um celeiro e respectiva manga recebeu várias casas, a sinagoga da judiaria pequena, os banhos da rua da Gibitaria, entre outros imóveis<sup>89</sup>. Para a obra do Hospital de Todos os Santos reverteram ainda as lápides que povoavam o cemitério judaico, localizado numa zona mais afastada do centro – Sta. Justa – e cujo terreno fora doado ao concelho de Lisboa logo em 1497, a fim de ser utilizado como pasto para o gado<sup>90</sup>.

Os bens confiscados aos judeus forneceram ainda a D. Manuel a possibilidade de obter o terreno que considerava mais adequado para a construção de um mosteiro, o qual se pretendia situar junto ao mar, em Belém, no local de onde partiam e a onde chegavam as naus e caravelas empenhadas nas navegações, mas que era pertença da Ordem de Cristo, que aí detinha uma ermida. Recorrendo a um extenso rol de propriedades pertencentes à extinta sinagoga da Judiaria Grande bem como à igreja de invocação de Nossa Senhora da Conceição entretanto edificada no espaço ocupado por esse templo judaico<sup>91</sup>, o monarca logrou, em 1502, concretizar essa troca<sup>92</sup>. Uma ocorrência que permitiu o início da construção do mosteiro dos Jerónimos, que juntamente com a chamada torre de Belém que lhe ficava próxima, compôs um significativo pólo de afirmação de um estilo arquitectónico emblemático, o Manuelino, que se pode con-

---

<sup>88</sup> Cf. exemplos da exploração dos bens atribuídos em TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 4, fls. 35-36vº; liv. 6, fls. 103vº-104vº; liv. 10, fls. 8vº-10; liv. 16, fls. 65vº-66, 69vº-70, 105vº-106, 110vº-111; liv. 17, fls. 54vº-55. Sobre as intervenções na zona da Ribeira, ainda insuficientemente estudadas e contextualizadas, consulte-se por agora Hélder Carita, *Lisboa Manuelina e a formação de modelos urbanísticos da época moderna (1495-1521)*, Lisboa, 1999, 91-98; Nuno Senos, *O Paço da Ribeira. 1501-1581*, Lisboa, 2002, passim, e Leonor Freire Costa, «Carpinteiros e calafates na Ribeira das Naus: um olhar sobre a Lisboa de Quinhentos», *Penélope. Fazer e Desfazer a História*, nº 13, 37-40.

<sup>89</sup> Vd. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 4, fls 35-36vº. A urgência na feitura das obras explica as condições oferecidas. Vd. um outro exemplo em Sousa Viterbo, *Dicionário Histórico e documental dos arquitectos, engenheiros e constructores portugueses*, vol. III, Lisboa, 1988, reimp., 317-318.

<sup>90</sup> Cf. Sousa Viterbo, «Ocorrências da vida judaica» ..., 198. No entanto, em 1498 o terreno estava transformado em olival que o concelho explorava. O monarca determina que a autarquia lisboeta utilize a renda obtida com a venda do azeite na manutenção da lâmpada da casa de Santo António que mandara construir juntamente com a nova casa da câmara. Vd. *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa, Livros de Reis*, vol. IV, 38, 82.

<sup>91</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 360-361, 385.

<sup>92</sup> Cf. entre outros locais, *Descobrimientos Portugueses...* vol. III ..., 494-496.

siderar como uma das formas de expressão material do triunfo do poder real perante um reino que se queria, em todos os seus aspectos, unificado<sup>93</sup>. Um espaço que mercê da sua criteriosa localização, na embocadura da barra do Tejo surgia, depois destas transformações, como uma entrada de aparato não só da cidade mas até, do próprio Reino.

Mas, se a extinção das judiarias de Lisboa e a expulsão dos seus moradores contribuiu para a edificação de construções que marcaram a paisagem urbana da cidade e ajudaram a construir a imagem da magnificência do reinado do Venturoso, não deixou também de propiciar a ocorrência de um espaço unificado – os muros das judiarias desapareceram e as torres e portas foram utilizadas para habitação e rendimento<sup>94</sup> – no contexto da tessitura urbana lisboeta, pois não só ampliava as possibilidades de contacto como propiciava uma intervenção sobre uma zona especialmente dinâmica que lhe era próxima, ou seja, a Ribeira, sendo que esta última se afirmava cada vez mais como uma área fulcral na estruturação urbana da cidade. A ligação judaico-cristã-nova à construção da Ribeira de Quinhentos reafirma-se quando se recorda que uma determinação régia, datada de 1500, impunha aos cristãos-novos instalados em localidades como Tomar, Torres Novas, Santarém, Alenquer, Óbidos, Setúbal, Alcácer e, de uma forma geral em todo o Ribatejo, uma contribuição para a construção do novo cais<sup>95</sup>.

O alargamento de contactos foi possível sobretudo através da abertura de uma rua, no flanco oriental da antiga Judiaria Grande, facilitando uma ligação mais fluída com o Rossio<sup>96</sup>, um espaço que se afirmava como um pólo de expansão urbana para interior, em direcção à zona periurbana e também ao *interland*. O desafio espacial permitido pelo desaparecimento de muros limitadores propiciou que, nas imediações das antigas Judiaria Grande e Pequena, se desenhassem novos eixos de ligação, no primeiro caso em direcção à Alcáçova (1501) e no segundo, de conexão com o morro que acolhia o mosteiro de S. Francisco (1499) – aí se desenvolverá, já em Quinhentos, uma área residencial de marinheiros e calafates de apoio à nascente Ribeira das Naus<sup>97</sup> –, no topo ocidental da Ribeira bem como uma outra artéria, paralela ao curso do Tejo<sup>98</sup>.

<sup>93</sup> Sobre a construção deste edifícios consulte-se, entre outros, Rafael Moreira, «A Torre de Belém» e «Santa Maria de Belém-o Mosteiro dos Jerónimos» in *O Livro de Lisboa...*, 175-180 e 181-194.

<sup>94</sup> Assim acontece por exemplo, com uma torre sobre a porta da judiaria pequena em 1498 (cf. TT, Ch. D. Manuel, liv. 16, fls 135-135v<sup>o</sup>), um arco da porta da Judiaria em 1504 (*Idem*, liv. 19, fl. 29-29v<sup>o</sup>).

<sup>95</sup> Para além dos cristãos-novos ficavam obrigados a essa contribuição os poderosos e os mercadores tornando evidente a prosperidade económica dos ex-judeus. Cf. *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa. Livros de Reis*, vol. IV..., 63-64.

<sup>96</sup> A abertura desta artéria ocorre entre 1501 e 1504, já depois da construção da Igreja de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Conceição sobre a antiga Sinagoga Grande e estabelece uma melhor ligação com a rua da Ourivesaria. Vd. TT, Ch. D. Manuel, liv. 22, fls. 4v<sup>o</sup>-6 e Sousa Viterbo, *Dicionário...*, 318.

<sup>97</sup> Vd. Leonor Freire Costa, *ob.cit.*, 37.

<sup>98</sup> Vd. Hélder Carita, *ob. cit.*, 70-71, 75, 77, 212-213.

A extinção da Judiaria Nova / Pequena, por seu lado, veio contribuir para reestruturação do sector mais ocidental da Ribeira. Com efeito, as taracenas velhas e respectivas torres, resultantes da iniciativa de D. Dinis no século XIII, que com ela vizinhavam foram sacrificadas para a construção do novo Paço da Ribeira que até ao Terramoto de 1755 foi a mais importante residência real<sup>99</sup>, enquanto parte das casas anteriormente ocupadas por judeus foram derrubadas para permitir a construção da nova Casa da Moeda, ainda antes de 1511<sup>100</sup>.

As vendas de bens não edificados, que membros da comunidade judaica e/ou cristã-nova tiveram de efectuar a fim de conseguirem ou pelo menos tentarem desde 1497 abandonar o Reino, geraram condições mais favoráveis à urbanização de certas áreas<sup>101</sup>. Assim aconteceu na Vila Nova de Andrade, um bairro originário do século XIV, situado numa das colinas da parte ocidental da cidade, mercê da venda, em 1498, pela viúva, de um extenso rol de propriedades fundiárias que tinham pertencido a Guedelha Palaçano, um próspero judeu cortesão implicado na conjura contra D. João II<sup>102</sup>. Criavam-se assim condições para o desenvolvimento do futuro Bairro Alto mas também para a consolidação da ocupação da chamada Vila Nova da Oliveira<sup>103</sup>, o que proporcionava uma maior disponibilidade habitacional a uma zona que era cada vez mais, a retaguarda da Ribeira das Naus.

A Judiaria Grande denominada, a partir dos primeiros anos do século XVI, de *Vila Nova*, viu, tal como aconteceu em outras localidades do Reino, os edifícios de utilização pública reutilizados como habitações, o mesmo acontecendo na agora chamada *Vila Nova d'apar da Moeda* (antiga Judiaria Nova / Pequena)<sup>104</sup> e até, na pequena judiaria da Alfama. A sinagoga grande por se considerar que «...era mais principal em que o nome de nosso senhor era blasfemado...»<sup>105</sup>, foi transformada em Igreja sob a invocação da Sr<sup>a</sup> da Conceição enquanto as sinagogas de menor importância, que pontilhavam os antigos bairros judaicos lisboetas – as localizadas no termo tiveram sorte idêntica – foram transformadas, na maior parte dos casos, em casas de morada<sup>106</sup>. O mesmo

---

<sup>99</sup> Vd. Nuno Senos, *ob cit.*, 52-53.

<sup>100</sup> Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 15, fls. 124-124v<sup>o</sup> documento datado de 1511 em que se refere que a Moeda Nova já estava construída.

<sup>101</sup> Mormente na zona da Pedreira (actuais Largo do Carmo e Calçada do Sacramento) onde tinha existido um bairro judaico.

<sup>102</sup> Vd. Hélder Carita, *ob. cit.*, 103. Sobre Guedelha Palaçano consulte-se M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.*, 424.

<sup>103</sup> Vd. Hélder Carita, *ob. cit.*, 93.

<sup>104</sup> A. Vieira da Silva, «A Judiaria Nova e Terceiras» in *As muralhas da Ribeira de Lisboa*, Lisboa, 1941, vol. II, 14.

<sup>105</sup> Vd. A. Vieira da Silva, *Judiaria velha de Lisboa...*, 9.

<sup>106</sup> Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 16, fls. 110v<sup>o</sup>-111 (aforamento da sinagoga dos judeus e das judias em 1498), liv. 31, fls. 71-72v<sup>o</sup> (aforamento da sinagoga da judiaria pequena em 1498); liv. 16, fls. 110v<sup>o</sup>-111 (sinagoga de Alfama); liv. 4, fls. 35-36v<sup>o</sup> (sinagoga do Tojal, no termo da cidade).

aconteceu com outros edifícios como armazéns, cadeias, banhos e o estudo de Guedelha Palaçano<sup>107</sup> contribuindo assim para aumentar a oferta de habitação numa zona obviamente muito central e portanto, muito procurada.

Na sua maioria, as casas de morada parecem continuar a acolher os seus antigos moradores ou os seus descendentes, pois é frequente encontrar-se cristãos-novos como titulares de contratos de ocupação dessas propriedades<sup>108</sup>, embora não seja negligenciável a presença de indivíduos sem a mesma origem étnica, revelando a inevitabilidade do processo de integração dessa zona no contexto mais global do espaço urbano da cidade<sup>109</sup>. Tal como acontecia em outros núcleos urbanos do Reino, também em Lisboa as antigas judiarias tendiam a assumir a característica de bairro cristão-novo. Com o correr do tempo todavia, as casas localizadas nas antigas judiarias pareciam ser pouco atractivas permanecendo longos meses ou até anos até encontrarem alguém disposto a assumir a sua exploração ou ocupação<sup>110</sup>. Uma situação mais clara a partir de 1506, ou seja, depois do sangrento levantamento contra os cristãos-novos que causou um número elevado de mortos<sup>111</sup>. Será que a tendência, manifestadas nos primeiros anos, subsequentes ao édito de expulsão e à conversão forçada, das comunidades cristãs-novas se instalaram nas suas habitações de sempre, ou seja nas antigas judiarias, permitia uma mais fácil identificação e localização, e portanto uma natural vulnerabilidade a ataques e insultos, ocorrências que a informação disponível confirma para os primeiros anos do século XVI<sup>112</sup>. Uma circunstância que veio a ser contrariada quando o levantamento da interdição de venda de imóveis permitiu aos cristãos-novos uma maior mobilidade e o conseqüente afastamento das áreas associadas às ex-judiarias<sup>113</sup>.

Tal como aconteceu com os espaços reservados aos judeus em todas as vilas e cidades do Reino, as judiarias de Lisboa foram perdendo a sua identidade urbanística e a especificidade da vivência desse espaço, culminando com a constituição de uma nova unidade paroquial – a de N<sup>a</sup> S<sup>a</sup> da Conceição ou Conceição Nova – que abarcava o espaço outrora ocupado pelas judiarias Nova

<sup>107</sup> Cf. TT *Ch. D. Manuel*, liv. 16, fls. 105<sup>vº</sup>-106 entre outros.

<sup>108</sup> Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 40, fl. 22<sup>vº</sup> (Lourenço Vasques que foi Isaque Latam), liv. 16, fls. 17-17<sup>vº</sup> (Rafael Dias que foi José Catalão); liv. 16, fls. 69<sup>vº</sup>-70 (Pedro e Isabel Gonçalves); liv. 16, fls 65<sup>vº</sup>-66 (Estevão Gomes e Inês Gomes); liv. 16, fls. 105<sup>vº</sup>-106 (Leonor Luís e Gaspar Luís) entre muitos outros exemplos.

<sup>109</sup> Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 31, fls. 119-119<sup>vº</sup>, liv. 16, fls. 110<sup>vº</sup>-111, liv. 17, fl. 30<sup>vº</sup> entre outros exemplos.

<sup>110</sup> Cf. TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 8, fls. 53<sup>vº</sup>-54, 55-55<sup>vº</sup>.

<sup>111</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *Os judeus em Portugal no século XV...*, 51 e *Documentos do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Lisboa - Livros de Reis*, vol. IV, 121, 135-136. Cf. como exemplo de cristãos-novos mortos em 1506 em TT, *Ch. D. Manuel*, liv. 38, fl. 12<sup>vº</sup>.

<sup>112</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.* ..., 51.

<sup>113</sup> Vd. M<sup>a</sup> José Ferro Tavares, *ob. cit.* ..., 48. A revogação é datada de 1507.

e Pequena<sup>114</sup>. Outra coisa não podia deixar de ocorrer se se recordar que a organização do espaço é sempre o espelho da sociedade que o ocupa. O desaparecimento da comunidade judaica tinha de levar consigo a sua específica forma de entender, transformar e viver o espaço. À sua custa, porém, emergiram elementos fundamentais para a afirmação de uma Lisboa espacialmente diferente, mais adequada à conjuntura que se afirmava no dealbar de Quinhentos e que urge, através de uma pesquisa e reflexão aprofundadas, precisar e interpretar.

---

<sup>114</sup> Irisalva Moita, « Lisboa no século XVI. A cidade e o ambiente» in *O Livro de Lisboa...*, 145.